



# MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

Decreto n. 2106, de 03 de agosto de 2021

**PRORROGA, NO QUE COUBER, OS TERMOS E EFEITOS DO DECRETO ESTADUAL N. 47.683/2021, ADOTADO PELO MUNICIPIO, POR MEIO DO DECRETO N. 2097/2021, PERTINENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DE EMERGENCIA EM SAUDE, COM BASE NO DECRETO ESTADUAL N. 47.710/2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,*

**Considerando** a necessidade de atualizar as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID 19), ao que dita o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Estadual n. 47.683, de 14 de julho de 2021, bem como do Decreto n. 47.710, de 30 de julho de 2021;

**Considerando** que segundo os últimos dados, o Município contabiliza: 688 casos confirmados; 624 curados; 03 internados; 26 monitorados; 05 internados na UTI COVID; e 25 óbitos; e sobremaneira, que foi detectada a variante DELTA em paciente do Município, conforme informado pela Secretaria de Estado de Saúde;

**Considerando** que no Mapa de Classificação por risco emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, o Município recebeu a bandeira amarela, ou seja, risco baixo;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados, no que couber, os termos e efeitos do Decreto Estadual n. 47.683, de 14 de julho de 2021, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, com base no Decreto Estadual n. 47.710, de 30 de julho de 2021, até o dia 16 de agosto de 2021.

**Artigo 2º** - Em virtude da informação oriunda da Secretaria de Estado de Saúde, dando conta da detecção da variante DELTA, em uma criança de 05 anos de idade em nosso Município, bem como que os leitos de UTI COVID estão com ocupação em 100%(cem por cento), e os leitos de enfermaria/isolamento com 80% (oitenta por cento), DETERMINO, a suspensão das aulas presenciais a partir de 04 de agosto de 2021, por tempo indeterminado.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, vigorando até 16 de agosto de 2021.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastiao do Alto, 03 de agosto de 2021

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**